

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022 – Nº 1895

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

O município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público a todos os interessados a decisão do julgamento recurso administrativo interposto por Alan de Abreu Silva. Assim, temos que o mesmo foi conhecido e negado total provimento, mantendo a decisão da CPL de considerá-lo inabilitado para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão está à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente. Dessa forma, fica designado o dia **03/06/2022, às 13:00** para abertura do envelope contendo a documentação da classificação. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.18.0003

Vargem Alta/ES, 30/05/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 109/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 23/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 442/FONTE: 15100179000

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura.

Vargem Alta/ES, 27/05/2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0007

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Presencial 000001/2022, destinada a Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES., obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **HOBECO SUDAMERICANA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HOBECO SUDAMERICANA LTDA**.

Vargem Alta/ES, 27 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.

MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX Cachoeiro de Itapemirim, na Rua Moreira, nº 29,

Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.306-320 – CNPJ nº 02.213.188/0003-43 e na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.320-899 – CNPJ nº 02.213.188/0002-62, representada pelo Diretor Geral **Valderedo Sedano Fontana**, brasileiro, solteiro, Administrador residente e domiciliado em Cachoeiro de Itapemirim - ES, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SESP-ES e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx e a empresa **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº. 31.723.570/0001-33, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES - CEP: 29.295-000, representada pelo (a) Prefeito Municipal **Elieser Rabello**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pelo órgão SPTC-ES e inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 87497/82 firmam o presente Convênio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente Convênio estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à criação e regularização de oportunidade de estágio curricular obrigatório, de natureza não remunerada, para alunos da Instituição de Ensino Superior nas Unidades de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO GERAL

2. O estágio curricular, objeto do presente instrumento, visa a proporcionar ao aluno estagiário uma análise crítica das vivências de aprendizagem e dos programas de ensino, promovendo, assim, uma visão global dos processos educativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS ESPECÍFICOS

3. Os objetivos específicos decorrentes da presente parceria são os seguintes:

3.1. Vivenciar o processo educativo quanto aos aspectos de planejamento, execução e avaliação;

3.2. Desenvolver a capacidade de tomar frente a situações concretas da prática educativa.

3.3. Desenvolver a pesquisa exploratória, cujos resultados possam contribuir no seu processo de formação, bem como nas ações pedagógicas da Instituição em que o estágio se desenvolve.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Apresentar o Plano de Estágio, evidenciando as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos seus diferentes cursos, estabelecendo os procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação do estágio de seus alunos, em parceria com a CONCEDENTE;

b) Formalizar com a CONCEDENTE, a Unidade de atuação e o estagiário, o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes;

c) Indicar o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

d) Comunicar ao diretor das unidades de atuação do estágio as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas na Instituição de Ensino Superior;

g) Fornecer sempre que solicitadas, informações sobre a regularidade da situação escolar de seus educandos em estágio;

f) Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

g) Comunicar à CONCEDENTE os casos de desistência/interrupção do estágio ou descumprimento das condições pactuadas por parte do estagiário;

j) Zelar pela observância do Termo de Compromisso.

4.1. Compete à CONCEDENTE:

a) Coordenar e avaliar a política de estágio curricular obrigatório junto às Unidades de Ensino;

b) Analisar o Plano de Estágio apresentado pela Instituição de Ensino Superior, assegurando a compatibilidade entre as políticas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e CONCEDENTE;

c) Orientar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da qual o estagiário é aluno, sobre o cumprimento das normas inerentes à realização do estágio na Unidade de Ensino;

d) Propiciar aos estudantes não apenas a vivência em sala de aula, mas também o contato com a dinâmica do cotidiano nos seus mais diferentes aspectos de onde exercerá sua função a partir da observação participativa;

e) Coordenar o recebimento e zelar pela guarda dos relatórios produzidos durante a realização dos estágios, por meio da própria Unidade de Ensino;

f) Acompanhar o desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios não remunerados, orientando procedimentos necessários para avaliação e validação dos relatórios, propondo melhorias, caso necessário;

g) Propiciar aos estagiários e professores da Instituição de Ensino Superior e aos diretores das unidades de atuação do estágio a oportunidade de conhecerem os direitos e os deveres das partes envolvidas na relação de estágio;

h) Divulgar e orientar os procedimentos, as rotinas e os padrões documentais relativos aos estágios;

i) Manter arquivos atualizados sobre a legislação e demais exigências dos estágios.

4.3. Compete ao aluno estagiário:

a) Estar regularmente matriculado em curso na Instituição de Ensino Superior;

b) Cumprir as exigências legais referentes à realização do estágio;

c) Comparecer na Unidade de Ensino com o Termo de Compromisso assinado pela Instituição de Ensino, juntamente com sua documentação pessoal;

d) Apresentar-se à Direção e à Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino, com o memorando de início das atividades de estágio;

e) Cumprir o horário determinado pela Instituição de Ensino Superior, em consonância com a Unidade de Ensino onde ocorrerá o estágio, observando-se a jornada diária.

f) Comunicar e justificar, com antecedência, suas ausências à Unidade de Ensino, onde o estágio é realizado;

h) Documentar devidamente as diversas atividades desenvolvidas durante o estágio;

i) Entregar ao Diretor da Unidade de Ensino do CONCEDENTE, relatório ou documento similar produzido, inerente às atividades do estágio desenvolvidas;

Parágrafo Primeiro: A relação de estágio curricular ora estabelecida tem natureza estritamente educativa e não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo: O Termo de Compromisso em epígrafe ora mencionado será firmado entre a Concedente, a Direção da Unidade de Ensino, assim como representante legal da Instituição de Ensino Superior e o aluno/estagiário, na observância dos preceitos estabelecidos neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - CONCEDENTE

- a) Proporcionar aos ESTAGIÁRIOS atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o curso;
- b) Proporcionar à IES, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
- c) Solicitar ao ESTAGIÁRIO a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão;
- d) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- e) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização, os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA JORNADA DE ESTÁGIO

6. O estágio será realizado em área de interesse e especialidade do campo de atuação da CONCEDENTE, compatíveis com a formação acadêmica proporcionada pelo curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior. O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares específicos.

6.1. A jornada diária do estágio a ser cumprida pelo estudante será determinada pela Instituição de Ensino Superior, em consonância com a Unidade de Ensino, de acordo com a necessidade da área de atuação, observando o horário regular de funcionamento do CONCEDENTE, além de ser compatível com a carga horária máxima diária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

7. A formalização da concessão do estágio será efetivada por meio de TERMO DE COMPROMISSO, firmado entre o CONCEDENTE, a Instituição de Ensino Superior e a Direção da Unidade de Ensino.

7.1. O estagiário deverá assinar o referido termo, conforme disposto no art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso deverá mencionar a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior pelo custeio do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788/2008, bem como registrar a não concessão de bolsa para o estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

8. O estágio será automaticamente extinto por qualquer um dos seguintes motivos:

- a) Término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Conclusão, interrupção, trancamento ou abandono de curso;
- c) Transferência da Instituição de Ensino Superior;
- d) Frequência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Solicitação formal do estagiário, devidamente justificada;
- f) Descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso por qualquer uma das partes;
- g) Por interesse ou conveniência do CONCEDENTE, desde que com prévio aviso ao estagiário e correspondente informe à Instituição de

Ensino Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência do presente ajuste compreenderá o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese de anuência e comunicação prévia das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10. Fica designada a Coordenação de Estágio, devidamente regulamentada, para acompanhar as atividades objeto deste termo junto às Unidades de Ensino e da CONCEDENTE.

Parágrafo Único: As Unidades de Ensino, por meio de servidores designados, assim como os Professores das IES manterão contato com a Coordenação de Estágio, visando ao alcance dos objetivos propostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou em razão de norma legal ou administrativa.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2022.

Valderedo Sedano Fontana
MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Elieser Rabello
Prefeito do Município de Vargem Alta
CONCEDENTE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com